

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19/2001.

EMENTA: Doa terreno do Município para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE. PERNAMBUCO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Surubim autorizado a doar ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco um terreno de 1.803,42 m², localizado à Rua Euclides José da Silva — Surubim — PE, pertencente ao Patrimônio Dominial do Município, para construção da sede do Cartório Eleitoral, o Núcleo de Apoio Técnico e Treinamento — NATT — e o depósito das urnas eletrônicas do Pólo 05, sediado nesse município.

Parágrafo único – Na hipótese de o imóvel em questão não vir a ser utilizado para fins que trata o "caput" do art. 1º desta lei, no prazo máximo de 01 (um) ano, o mesmo reverterá ao Patrimônio de Surubim – PE.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Surubim em 06 de Abril de 2001.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA Prefeito